



LEI Nº 009/95

SANCIONADO

Gabinete do Prefeito

Em 03 L 05 / 1995

Aloir José Luke
 PREFEITO MUNICIPAL

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária do exercício vigente, até o limite de 40% (quarenta por cento), do valor total, previsto no artigo 3º, da Lei nº 001/95.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender às despesas mencionadas no art. 1º, da presente Lei, serão os resultantes de anulações parciais de dotações orçamentárias consignadas no exercício vigente, de conformidade com os preceitos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de hum mil e novecentos e noventa e cinco. Registre-se.

Publique-se.

CUMpra-se.

REFERENDA:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Aloir José Luke
 Prefeito Municipal

Paulo Gavski
 PAULO GAVSKI

Sec. Mun. Plan. Adm.
 e Finanças